



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Pça. Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro  
Andradas – Minas Gerais  
Telefone: (35)3731-2082  
CEP: 37795-000  
[educação@andradas.mg.gov.br](mailto:educação@andradas.mg.gov.br)

## **EDITAL Nº 001/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ANDRADAS/MG, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Tempo de aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º: I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas; II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 Para fins do Programa Tempo de Aprender são consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas: I. em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), conforme escala de proficiência publicada pelo Inep; II. Que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II, e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no Saeb 2019.

1.4 Serão consideradas escolas não vulneráveis aquelas que não se enquadram no disposto no item anterior.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Andradas - MG, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Pça. Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro  
Andradas – Minas Gerais  
Telefone: (35)3731-2082  
CEP: 37795-000  
[educação@andradas.mg.gov.br](mailto:educação@andradas.mg.gov.br)

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (científico e/ou educacional);
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Andradas-MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução n.º 06 de 20 de Abril de 2021, bem como, no presente Edital;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em escolas vulneráveis por um período de 10h semanais ou não vulneráveis por um período de 5 horas semanais por turma, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios;

4.3 Os atendimentos de cada assistente se limita ao máximo de quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis e oito turmas em escolas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Pça. Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro  
Andradas – Minas Gerais  
Telefone: (35)3731-2082  
CEP: 37795-000  
[educação@andradas.mg.gov.br](mailto:educação@andradas.mg.gov.br)

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O Assistente de Alfabetização voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas de transporte e alimentação, com o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender. O ressarcimento se dará mediante apresentação à direção/coordenação da escola do relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização: • Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes. • Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; • Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; • Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; • Realizar o curso online Práticas de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será realizada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **24 a 31/05/2022**, no horário das **12:00 às 18:00**.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF; III- Comprovante de residência; IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Pça. Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro  
Andradas – Minas Gerais  
Telefone: (35)3731-2082  
CEP: 37795-000  
[educação@andradas.mg.gov.br](mailto:educação@andradas.mg.gov.br)

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no município de Andradas - MG.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma: Experiência a ser comprovada pontuação Pedagogo = 4 pontos, Licenciado = 3 pontos; Experiência comprovada no magistério, preferencialmente em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 2 pontos; Cursando pedagogia ou curso de licenciatura 1 ponto. Pontuação máxima 10 pontos.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Andradas - MG, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada no dia 06/06/2022 no site oficial da prefeitura Municipal de Andradas e na Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
Pça. Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro  
Andradas – Minas Gerais  
Telefone: (35)3731-2082  
CEP: 37795-000  
[educacao@andradas.mg.gov.br](mailto:educacao@andradas.mg.gov.br)

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 1 hora (60 minutos) por turma.

9.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de Educação Municipal de Andradas/MG.

Andradas, 23 de maio de 2022.

**Regina Aparecida Cavacini de Lima**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

